



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Confeção de uniformes (camisas) padronizados para os servidores da Câmara Municipal de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a confecção do objeto acima, diante da necessidade disponibilizar material aos servidores que estão a serviço da Câmara Municipal, identificando os servidores perante os munícipes que buscam o serviço público diariamente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: Os produtos objetos desta licitação e os valores estimados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Camisa masculina estilo social, em tecido popeline 50% poliéster e 50% algodão na cor lilás, manga 3/4, colarinho curto, com botões em cores tom sobre tom, bordado no lado frontal esquerdo na altura do peito com nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, tamanhos M, G e GG a combinar;	Unid	5	91,00	455,00
2	Blusa feminina estilo social, em tecido crepe duna 92% poliéster e 8% estanho, na cor lilás, manga 3/4, estilo, com botões em cores tom sobre tom, bordado no lado frontal esquerdo na altura do peito, com nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, tamanhos M, G a combinar;	unid	9	101,00	909,00
Valor Total Estimado				1.364,00	

O valor total estimado, apurado mediante prévia coleta de preços entre comércios sediados no município é de R\$ 1.364,00 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

3. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

4. FISCALIZAÇÃO.

4.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Iraneide Oliveira de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como:

4.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

4.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

5.1 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

5.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6 PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, não se admitindo prorrogação de prazo.

Ipaporanga/CE, 19 de julho de 2023.



Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal